

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO BATISTA – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001-68, com sede na Rua Coronel Büchelle, 646, sala 1, Centro, CEP 88.200-000, Tijucas, Santa Catarina, representada neste ato por seu sócio gerente Sr. **SANDER SANTOS PIFFER**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.703.222-4, inscrito no CPF sob o nº 029.828.989-00, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, bem como no item 11.1 do Edital do Pregão Presencial n. 035/PMSJB/2018, Processo Licitatório n. 046/PMSJB/2018, Tipo Menor Preço Global, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, o que faz conforme as razões abaixo delineadas.

**I – DOS FATOS**

Foi publicado pela Prefeitura Municipal de São João Batista/SC o Edital de Pregão Presencial n. 035/PMSJB/2018, Processo Licitatório n. 046/PMSJB/2018, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de “contratação de empresa para locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos, bem como o reparo e manutenção dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil do Município de São João Batista”, com realização do referido certame no dia 3 de abril de 2018, às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000.

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa à “documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope n. 2 pelas licitantes”, item 7.2 do edital, mais especificamente na alínea *i*, que trata da obrigatoriedade do “cadastro técnico federal no IBAMA compatível com o objeto licitado”.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

**II – DO DIREITO**

A Impugnante não possui o referido cadastro técnico federal no IBAMA, pelo simples motivo de que o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) é o registro obrigatório de pessoas físicas e

jurídicas **que realizam atividades passíveis de controle ambiental descritas em uma tabela específica**, que segue anexa, na qual **não consta** a atividade fim da empresa, qual seja locação de impressoras e toners remanufaturados.

Desta forma, pode-se constatar que não há, por parte do IBAMA, qualquer obrigatoriedade no sentido de realização de cadastro pela empresa Impugnante, motivo pelo qual não há que se falar em obrigatoriedade no processo licitatório.

Portanto, diante do exposto deve ser corrigido o edital elaborado para a respectiva licitação, com a devida retirada da alínea *i* do item 7.2 do Edital do Pregão Presencial n. 035/PMSJB/2018, Processo Licitatório n. 046/PMSJB/2018, Tipo Menor Preço Global, haja vista a desnecessidade de comprovação do cadastro no órgão ambiental.

### III – DO PEDIDO

Ante o exposto, por demonstrar que não há obrigatoriedade no órgão ambiental (IBAMA) quanto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de registrar a empresa Impugnante, visto que **não realizam** atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, ou seja, não realiza qualquer atividade passível de controle ambiental descrita na tabela específica (anexa), deve ser retirada do edital a alínea *i* do item 7.2, **REQUER-SE A RETIRADA da alínea *i* do item 7.2 do Edital do Pregão Presencial n. 035/PMSJB/2018, Processo Licitatório n. 046/PMSJB/2018, Tipo Menor Preço Global.**

Isso porque, caso mantida, além de contrariar o que determina o IBAMA, seria medida injusta e descabida, tendo em vista que a Empresa SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP cumpre com os demais requisitos do edital de licitação, restando então prejudicada por não participar pro processo licitatório por conta desta cláusula, que não há razão para subsistir.

Tijucas (SC) - 28 de março de 2018.

04.563.256/0001-88  
SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP  
SANDER SANTOS RIFFER - Sala 01  
Rua Coronel Buchello, 148  
Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:

SIM – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;

SIM\* – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;

NÃO – descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTFE/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Extração e Tratamento de Minerais	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	SIM
	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	SIM
	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	SIM
	1-4	Lavra garimpeira	SIM
	1-5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	NÃO
Indústria de Produtos Metálicos	1-6	Pesquisa mineral sem guia de utilização	SIM*
	1-7	Lavra garimpeira – uso de mercúrio metálico	SIM
	2-1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	SIM
	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM
	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	SIM
	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	SIM
Indústria Metalúrgica	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	SIM
	3-6	Produção de soldas e anodos	SIM
	3-7	Metalurgia de metais preciosos	SIM
	3-8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	SIM
	3-9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
Indústria Mecânica	3-11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	SIM*
	3-12	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro – uso de mercúrio metálico	SIM
	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície – fabricação de motosserras	SIM*
	4-2	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	SIM
	5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	SIM
	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	SIM
	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	SIM*
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	5-4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM
	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	SIM
	6-2	Fabricação e montagem de aeronaves	SIM
Indústria de Material de Transporte	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	SIM
	7-1	Serraria e desdobramento de madeira	SIM
Indústria de Madeira	7-2	Preservação de madeira	SIM
	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	SIM*
	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM*
	7-5	Preservação de madeira – usina, sob pressão	SIM*
	7-6	Preservação de madeira – usina piloto, pesquisa	SIM*
	7-7	Preservação de madeira – usina, sem pressão	SIM*
Indústria de Papel e Celulose	8-1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	SIM

	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	SIM
	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	SIM
	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	SIM
	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	SIM
	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	SIM
	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	SIM
	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	SIM
	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	SIM
	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	SIM
	10 - 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	SIM
	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	SIM
	10 - 4	Fabricação de cola animal	SIM
	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	SIM
	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	SIM
	11 - 3	Tingimento, estamperia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	SIM
	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	SIM
	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	SIM
	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	SIM
	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	SIM
	14 - 1	Usinas de produção de concreto	SIM
	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	SIM
	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	SIM
	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	SIM
	15 - 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	SIM
	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	SIM
	15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	SIM
	15 - 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	SIM
	15 - 7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	SIM
	15 - 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	SIM
	15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	SIM
	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	SIM
	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	SIM
	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	SIM
	15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	SIM
	15 - 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	SIM*
	15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	SIM*
	15 - 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação de preservativos de madeira	SIM*
	15 - 18	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução Conama nº 362/2005	SIM*
	15 - 19	Produção de óleos - Resolução Conama nº 362/2005	SIM*
	15 - 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - uso de mercúrio metálico	SIM*
	15 - 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação, formulação e /ou manipulação de produtos remediadores físico-químicos	SIM*
	15 - 22	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitário	SIM
	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	SIM
	16 - 2	Mata-douros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	SIM
	16 - 3	Fabricação de conservas	SIM
	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	SIM
	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	SIM
	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	SIM
	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	SIM
Indústria de Borracha			
Indústria de Couros e Peles			
Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos			
Indústria de Produtos de Matéria Plástica			
Indústria do Fumo			
Indústrias Diversas			
Indústria Química			
Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas			

16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	SIM
16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM
16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	SIM
16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	SIM
16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	SIM
16 - 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	SIM
16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	SIM*
16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre	NÃO
16 - 16	Fabricação e/ou manipulação de produtos bioestimuladores	SIM
17 - 1	Produção de energia termoeleétrica	SIM
17 - 2	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos	SIM
17 - 3	Disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares	SIM
17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	SIM
17 - 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	SIM
17 - 6	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	NÃO
17 - 7	Interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário	NÃO
17 - 8	Estações de tratamento de água	NÃO
17 - 9	Transmissão de energia elétrica	NÃO
17 - 10	Geração de energia hidrelétrica	NÃO
17 - 11	Irradiação para esterilização, descontaminação e modificação	SIM*
17 - 12	Aplicação de agrotóxicos e afins	NÃO
17 - 13	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis	NÃO
17 - 15	Prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos	NÃO
17 - 17	Distribuição de energia elétrica	NÃO
17 - 20	Controle mecânico, químico e biológico e destinação de plantas aquáticas	SIM*
17 - 52	Geração de energia eólica	SIM*
17 - 53	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - destinação de pilhas e baterias	SIM*
17 - 56	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - substância controlada pelo Protocolo de Montreal	SIM*
17 - 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de recuperação e aproveitamento energético de resíduos sólidos	SIM*
17 - 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos	SIM*
17 - 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos	SIM*
17 - 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - reciclagem de resíduos sólidos, exceto recuperação e aproveitamento energético	SIM
18 - 1	Transporte de cargas perigosas	SIM
18 - 2	Transporte por dutos	SIM
18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	SIM
18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	SIM
18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	SIM
18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	SIM
18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	SIM*
18 - 8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico	SIM*
18 - 10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação e exportação	NÃO
18 - 11	Comércio de produtos florestais	SIM*
18 - 13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução Conama nº 362/2005	SIM*
18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução Conama nº 362/2005	NÃO
18 - 15	Transporte ferroviário	SIM*
18 - 17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - titularidade de registro de substâncias químicas perigosas para comercialização de forma direta ou indireta	SIM*
18 - 18	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes	SIM*
18 - 19	Importação de eletrodoméstico - Resolução Conama nº 20/1994	NÃO

Serviços de Utilidade

Transporte, Terminais,  
Depósitos e Comércio

18 - 20	Transporte de cargas perigosas – Protocolo de Montreal	SIM*
18 - 21	Operação de rodovia	NÃO
18 - 22	Operação de hidrovía	NÃO
18 - 25	Aeródromos, exceto aeroportos	NÃO
18 - 27	Transporte aquaviário	SIM*
18 - 54	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo – Gás GLP	SIM*
18 - 63	Transporte de carga perigosa - marítimo	NÃO
18 - 64	Tiularidade de registro e/ou importador de produtos remediadores	SIM*
18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins	NÃO
18 - 67	Comércio de motoserra	NÃO
18 - 68	Importação de motoserra	NÃO
18 - 69	Importação de veículos para uso próprio	SIM*
18 - 70	Importação de pneus e similares	NÃO
18 - 74	Transporte de cargas perigosas - transporte de resíduos controlados ou perigosos	NÃO
18 - 77	Importação de resíduos controlados - Resolução Conama nº 452/2012	SIM*
18 - 78	Importação para fins comerciais de veículos automotores	SIM*
18 - 79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – exportação de resíduos controlados pela Convenção de Basileia	SIM*
18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – depósito e armazenamento de resíduos perigosos	SIM*
18 - 81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de pilhas e baterias e dos produtos que as contêm produzidas com componentes químicos previstos no artigo 1º da Resolução Conama 401/2008	SIM*
18 - 82	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM
19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	SIM
20 - 1	Silvicultura	SIM
20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	SIM
20 - 4	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	SIM
20 - 5	Utilização do patrimônio genético natural	SIM
20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	NÃO
20 - 9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal	NÃO
20 - 10	Centro de triagem da fauna silvestre	NÃO
20 - 12	Manutenção de fauna silvestre	NÃO
20 - 13	Criação de passeriformes silvestres nativos	NÃO
20 - 15	Importação ou exportação de fauna silvestre exótica	NÃO
20 - 16	Federações, associações e clubes de criadores de passeriformes	NÃO
20 - 17	Atividade agrícola e pecuária	NÃO
20 - 18	Projetos de assentamento de colonização	SIM
20 - 19	Promoção de eventos esportivos de pesca amadora	SIM
20 - 21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira	SIM*
20 - 22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira	SIM*
20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - criação comercial	SIM*
20 - 24	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de partes, produtos e subprodutos	SIM*
20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - jardim zoológico	SIM
20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	NÃO
20 - 27	Pesca amadora	NÃO
20 - 28	Manejo de fauna exótica invasora	NÃO
20 - 29	Manejo de fauna nativa em desequilíbrio	NÃO
20 - 30	Manejo de fauna sinantrópica	NÃO
20 - 31	Silvicultura - reserva florestal para fins de reposição florestal	SIM*
20 - 32	Comércio de materiais de construção que comercializa subprodutos florestais, até cem metros cúbicos ano	NÃO
Turismo		
Uso de Recursos Naturais		

		SIM*
20 - 33	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista	SIM*
20 - 34	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista	SIM
20 - 35	Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	NÃO
20 - 36	Introdução de espécies exóticas para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	SIM
20 - 37	Uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	SIM*
20 - 41	Utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática	SIM*
20 - 42	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos	NÃO
20 - 43	Manutenção de área protegida	NÃO
20 - 44	Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa	NÃO
20 - 45	Criação científica de fauna silvestre para fins de pesquisa	NÃO
20 - 46	Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação	SIM*
20 - 47	Manutenção de RPPN	SIM*
20 - 48	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de pescados	NÃO
20 - 49	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de peixes ornamentais	NÃO
20 - 50	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies nativas	NÃO
20 - 51	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies exóticas	NÃO
20 - 52	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado	SIM*
20 - 53	Queima controlada da palha de cana-de-açúcar	NÃO
20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - aquicultura	NÃO
20 - 55	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - construção de edifícios	NÃO
20 - 56	Imóvel rural sem atividade produtiva - exclusivo lazer, APP, unidade de conservação e similares	NÃO
20 - 57	Formulação e/ou manipulação de produtos biotremediadores	SIM*
20 - 58	Coleção biológica	SIM*
20 - 60	Silvicultura - reflorestamento ou reflorestamento com espécies nativas	SIM*
20 - 61	Silvicultura - reflorestamento ou reflorestamento com espécies exóticas	SIM*
20 - 62	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas plantadas	SIM*
20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - coleta em florestas nativas de castanhas, látex, palmito e produtos não madeireiros	SIM*
20 - 64	Utilização do patrimônio genético natural - flora, fauna, pesca e micro-organismos para fins de pesquisa, manipulação e alteração genética	SIM*
20 - 65	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - revenda de animais vivos	SIM*
20 - 67	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas	NÃO
20 - 68	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas nativas	NÃO
20 - 69	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria alimentícia	NÃO
20 - 70	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - esmagadora de grãos	NÃO
20 - 71	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria siderúrgica	NÃO
20 - 72	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - frigorífico	NÃO
20 - 73	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - panificadora	NÃO
20 - 74	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - laticínio	NÃO
20 - 75	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - resfriamento e pizzaria	NÃO
20 - 76	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - hotelaria	NÃO
20 - 77	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - cerâmica	NÃO
20 - 78	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria da borracha	SIM*
20 - 79	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - armazenamento de produtos/subprodutos florestais	NÃO
20 - 80	Exportação de carvão vegetal de espécies exóticas	NÃO
21 - 1	Reparação de aparelhos de refrigeração	NÃO
21 - 3	Utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	NÃO
21 - 4	Análises laboratoriais	NÃO
21 - 5	Experimentação com agroquímicos	NÃO
Outros Serviços		

	21 - 24	Experimentação com agroquímicos – utilização de estação experimental	NÃO
	21 - 25	Análises laboratoriais – uso de mercúrio metálico	NÃO
	21 - 26	Utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária	NÃO
	21 - 27	Uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros	NÃO
	21 - 28	Instalação de gás natural em veículos automotores – Resolução Conama nº 291/2001	NÃO
	21 - 29	Troca de óleo lubrificante – Resolução Conama 362/2005	NÃO
	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	NÃO
	22 - 2	Construção de barragens e diques	NÃO
	22 - 3	Construção de canais para drenagem	NÃO
	22 - 4	Retificação do curso de água	NÃO
	22 - 5	Abertura de barras, embocaduras e canais	NÃO
	22 - 6	Transposição de bacias hidrográficas	NÃO
	22 - 7	Construção de obras de arte	NÃO
	22 - 8	Outras construções	NÃO
	22 - 9	Sondagem e perfuração de poços tubulares (artesianos)	NÃO
	23 - 1	Usina hidroelétrica	NÃO
	23 - 2	Pequena central hidroelétrica	NÃO
	23 - 3	Usina termoeletrica	NÃO
	23 - 5	Linha de transmissão	NÃO
	23 - 6	Duto	NÃO
	23 - 7	Rodovia	NÃO
	23 - 8	Ferrovia	NÃO
	23 - 9	Hidrovia	NÃO
	23 - 10	Ponte	NÃO
	23 - 11	Porto	NÃO
	23 - 12	Mineração	NÃO
	23 - 13	Empreendimento militar	NÃO
	23 - 15	Outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente	NÃO
	23 - 16	Petróleo - aquisição de dados	NÃO
	23 - 17	Petróleo - perfuração	NÃO
	23 - 18	Petróleo - produção	NÃO
	23 - 19	Nuclear - transporte	NÃO
	23 - 20	Nuclear - geração de energia	NÃO
	23 - 21	Nuclear - indústrias	NÃO
	23 - 22	Nuclear - centros de pesquisa	NÃO
	23 - 23	Exploração de calcário marinho	NÃO
	23 - 24	Dragagem	NÃO
	23 - 25	Parque eólico	NÃO
	23 - 26	Recursos hídricos	NÃO
Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal			